



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3673 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

Estabelece prazos para pagamento do IPTU e taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2024.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo à seguinte:

LEI

Art. 1º Estabelece prazos para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2024, conforme a tabela de calendário:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data de Vencimento	Desconto no IPTU
08/03/2024	5% (cinco por cento)

II – PAGAMENTO PARCELADO

Parcela	Data do Vencimento
1ª	08/03/2024
2ª	08/04/2024
3ª	08/05/2024

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças